



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 065/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 105/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.107 do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lupa Segurança Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LUPA SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua General Osório, n. 486, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, telefones (49) 3323-8185 / 3433-6688, inscrita no CNPJ sob o n. 14.546.164/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gilson Vivian, inscrito no CPF sob o n. 526.175.809-20, residente e domiciliado em Chapecó/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. 105/2012, bem como o acréscimo à subcláusula 1.1 de novo local de prestação de serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 105/2012 fica prorrogado até 31/07/2017.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Fica acrescido à subcláusula 1.1 do Contrato n. 105/2012 o seguinte local:

##### 4ª REGIÃO

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 32ª ZE	Timbó	Rua Heinrich Eilers, n. 172, esquina com Rua Duque de Caxias, CEP 89120-000, Telefone n. (47) 3382-2837	R\$ 371,48

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 105/2012 o valor mensal de R\$ 371,48 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 7.263,74 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.”

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços na nova sede do Cartório Eleitoral de Timbó em 09/06/2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 105/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GILSON VIVIAN  
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS